



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE PSICOLOGIA

NARIANA BEATRIZ PEREIRA NOGUEIRA

ENTRE O AFETO E AS GRADES:
A CONVIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
MULHERES ENCARCERADAS

MIRACEMA DO TOCANTINS, TO

2025

Nariana Beatriz Pereira Nogueira

Entre o afeto e as grades:

A convivência familiar, comunitária e políticas públicas para mulheres encarceradas

Artigo científico apresentado à banca de qualificação do curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins, para obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Profa. Dra. Juliana Biazze Feitosa.

Miracema do Tocantins, TO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- N778c Nogueira, Nariana Beatriz Pereira.
 Entre o afeto e as grades: A convivência familiar comunitária e políticas públicas para mulheres encarceradas. / Nariana Beatriz Pereira Nogueira. – Miracema, TO, 2025.
 43 f.
- Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Psicologia, 2025.
 Orientadora : Juliana Biazze Feitosa
1. Cárcere. 2. Relações Familiares. 3. Políticas Públicas. 4. Criminologia Crítica. I. Título

CDD 150

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

NARIANA BEATRIZ PEREIRA NOGUEIRA

ENTRE O AFETO E AS GRADES:
A CONVIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
MULHERES ENCARCERADAS

Artigo apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema, Curso de Psicologia, foi avaliado para obtenção do título de Psicólogo e aprovado em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data da aprovação: 27/11/2025

Banca examinadora:

Profa. Dra. Juliana Biazze Feitosa - Orientadora, UFT.

Profa. Dra. Jamile Luz Moraes Monteiro - Examinadora, UFT.

Prof. Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento - Examinador, UFT.

Dedico este trabalho para as mulheres encarceradas na Unidade penal feminina de Miranorte no Tocantins, por participarem da pesquisa e por permitirem que suas vozes fossem ouvidas por mim, pela professora e por aqueles que se interessarem em fazer da luta por direitos uma bandeira. Pela coragem que tiveram em falar, esperamos que milhares de outras vozes em situação semelhante possam ecoar também. Dedico à minha mãe, que com força, coragem e afeto cumpre um papel excepcional em minha vida e à minha orientadora que com muito zelo, paciência e escuta me guiou durante todo esse processo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a mim, por ter me entregado ao máximo em todo o processo e por não ter desistido quando as muitas dificuldades bateram à porta. Por ter me empenhado e buscado aproveitar todos os espaços que a Universidade possibilitou.

Agradeço a minha família materna em especial minha mãe Ray e minha mãe Mada, que mesmo com tão pouco a oferecer tanto financeiramente quanto de estudos, entenderam e transmitiram a mim que a educação transforma e que não mediriam esforços para me ajudar nessa transformação se fosse o que eu realmente queria. Mesmo diante da distância senti o apoio e amor delas, que guiaram os meus passos não só agora, mas sempre. Sou grata por ter uma família composta majoritariamente por mulheres (tia Rita, Diana, Raimunda, Cândida, Eliana e muitas outras), pois é nesse contexto que me formei enquanto sujeito e percebi o quanto a luta das mulheres é incessante, reconhecendo a diferença que os direitos sociais fazem em nossas vidas e assumindo a fragilidade desses direitos nesse modelo de sociedade em que vivemos. Agradeço também a minha família paterna principalmente meu “vôzinho” e minha vó, que me incentivam, me acolhem e me ajudam.

Agradeço ao meu companheiro Michel e sua família por me acolherem e serem meu lar nesse percurso longe da minha família, que perceberam que com os convites para estarmos juntos preenchiam um espaço que se encontrava solitário por não estar em casa.

Sou grata também às minhas amigas, aquelas que já estavam em minha vida quando cheguei em Miracema e aquelas que conheci aqui. Todas contribuíram para esta pesquisa, pois foram confidentes e me ajudaram em alguma etapa da minha vida.

Agradeço a minha prima Thayla que é também minha irmã gêmea por ser a minha parceira e me incentivar sempre e por ter me dado o meu primeiro amor, meu afilhado Nicolas. Sou grata também ao meu irmão Rodrigo, por me apoiar e por ter me dado o meu segundo amor, minha afilhada Lara Sofia.

Agradeço ao curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins campus de Miracema por ofertar bons professores, que com muita dedicação, paciência e ética transmitem não só conhecimento, mas o desejo de atuar e de ser também um bom profissional. Em especial, gostaria de agradecer a minha professora orientadora Juliana, que é uma mulher forte, dedicada e que tem compromisso com uma psicologia crítica, que se estende a diferentes coletivos e principalmente aqueles vulnerabilizados.

RESUMO

O presente estudo buscou analisar como o encarceramento impacta as relações familiares e comunitárias de mulheres que se encontram nessa condição e como as políticas públicas têm assegurado o direito à convivência familiar e comunitária. Nossa pesquisa classifica-se como qualitativa e de campo, elegendo a unidade prisional feminina de Miranorte-TO como referência e adotando como instrumentos de pesquisa a roda de conversa e a entrevista semiestruturada. Os dados foram analisados sob a ótica da criminologia crítica, inspirada na perspectiva marxista. A execução da pesquisa evidenciou que as participantes do estudo são mulheres destituídas de direitos, tais como: atendimento à saúde adequado, possibilidade de remissão de pena, necessidades básicas de higiene e principalmente à convivência familiar e comunitária, incluindo a visita íntima. Desassistidas pelo estado, a religião acaba sendo o alicerce encontrado, corroborando para a manutenção do status quo, na medida em que o discurso religioso produz o conformismo e a promessa de uma vida melhor em outra esfera que não a realidade concreta. Finalizada a pesquisa, constatamos que as mulheres privadas de liberdade têm a sua convivência familiar e comunitária ainda mais fragilizadas, bem como maiores dificuldades para acessar os direitos sociais. Esse processo não advém do cárcere, mas é construído historicamente ao reconhecermos quem são as pessoas privadas de liberdade no Brasil. Reconhecemos os limites de nossa pesquisa, porém esperamos que ela tenha colaborado para conceder voz e visibilidade àquelas que constantemente são silenciadas e negligenciadas pelo Estado.

Palavras-chave: Cárcere. Relações familiares. Políticas Públicas. Criminologia Crítica.

ABSTRACT

The present study sought to analyze how incarceration impacts the family and community relationships of women in this condition and how public policies have ensured the right to family and community coexistence. Our research is classified as qualitative and field-based, selecting the female prison unit of Miranorte-TO as a reference and adopting conversation circles and semi-structured interviews as research instruments. The data were analyzed from the perspective of critical criminology, inspired by the Marxist approach. The execution of the research revealed that the study participants are women deprived of rights such as adequate health care, the possibility of sentence remission, basic hygiene needs, and especially the right to family and community coexistence, including conjugal visits. Neglected by the state, religion ends up becoming the main support, contributing to the maintenance of the status quo, as the religious discourse produces conformity and the promise of a better life in another sphere beyond the concrete reality. At the conclusion of the research, we found that women deprived of liberty experience even greater fragility in their family and community relationships, as well as increased difficulty in accessing social rights. This process does not stem from imprisonment itself but is historically constructed when we recognize who the incarcerated people in Brazil are. We acknowledge the limitations of our research; however, we hope it has contributed to giving voice and visibility to those who are constantly silenced and neglected by the State.

Keywords: Prison. Family relationships. Public policies. Critical criminology.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	CAMINHOS METODOLÓGICOS	11
3	DADOS E DISCUSSÃO	13
4	“ESTAR PRIVADA DE SONHOS, PLANOS, PROJETOS, FAMÍLIA, FILHOS”: A CONDIÇÃO DA MULHER PRIVADA DE LIBERDADE	14
4.1	Quem são essas mulheres?.....	14
4.2	A experiência de viver no cárcere.....	17
4.3	Relações familiares e comunitárias.....	20
5	O PAPEL DA RELIGIÃO FRENTE À AUSÊNCIA DO ESTADO	25
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
	REFERÊNCIAS	33
	APÊNDICES.....	38
	ANEXOS	43

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo buscará analisar como o encarceramento impacta as relações familiares e comunitárias de mulheres que se encontram nessa condição e como as políticas públicas têm assegurado o direito à convivência familiar e comunitária. Com esse viés, temos o seguinte problema de pesquisa: Quais os impactos do encarceramento na relação de mulheres nesta condição com suas famílias e comunidades e as políticas públicas têm assegurado seus direitos sociais?

A partir de uma retomada histórica sobre o surgimento de prisões femininas, encontram-se as marcas das diferenças de gênero imbricadas em sua construção. Medeiros (2010) aponta que a criação de prisões femininas é pensada a partir de 1937 quando se torna um problema ao homem a presença dessas mulheres no mesmo espaço que eles. Esse é um fator que reverbera até hoje em como as políticas públicas e legislações penais vão sendo pensadas para as mulheres, já que por esse processo histórico as leis aplicadas em unidades prisionais femininas são uma adaptação daquelas pensadas aos homens; o que não abarca as necessidades das mulheres por completo.

A exemplo disso, (Becker *et al.* 2016) afirmam que a questão de gênero se coloca também ao analisar a luta feminina pelo direito à visita íntima, algo que foi conquistado a partir de acordos tratados por ativistas femininas presas, tempos depois de já ser um direito concedido aos homens presos. Embora seja um direito teoricamente instituído para as mulheres, vemos com o decorrer da pesquisa que ele não se mantém na prática cotidiana das unidades prisionais femininas. Portanto, a análise dessas relações que são atravessadas pelo encarceramento se faz necessária em razão do número de mulheres nesta condição, conforme apresentado abaixo e por vivenciarem essa realidade torna-se indispensável o caráter efetivo das políticas públicas nesse espaço.

No primeiro semestre de 2025 havia 31.773 mulheres privadas de liberdade no Brasil, sendo 161 delas no Tocantins. A idade com maior prevalência dessas mulheres varia entre 25 a 45 anos, 63,56 dessas mulheres se autodeclararam negras ou pardas e o grau de instrução com maior destaque é o de ensino fundamental incompleto. (SENNAPEN, 2025). Tais números nos levam a questionar o caráter “ressocializador e educativo” das prisões e como isso tem funcionado nas unidades prisionais femininas, já que segundo Baratta (2002, p.183) “a educação promove o sentimento de liberdade e de espontaneidade do indivíduo: a vida no cárcere, como universo disciplinar, tem um caráter repressivo e uniformizante”

Algo que também perpassa a vida de mulheres encarceradas, além de problemas

estruturais como as questões de gênero, é a negligência do Estado quanto à ampliação e implantação de políticas públicas e legislações. Mais que encarceradas, elas estão privadas também da relação com o mundo exterior e do convívio familiar e comunitário já que as visitas acontecem com pouca frequência por diversos fatores e que esse contato não é estimulado nesses contextos; evidenciando a falta de ações estatais quanto à situação das mulheres encarceradas.

Sobre a afirmativa acima, Frinhani e Souza (2005) identificaram que a relação familiar além de ser uma preocupação para encarceradas é também um fator que dificulta a adaptação das mesmas a esse contexto no qual elas reconhecem essa relação como o elo necessário com o mundo exterior, que só acontece por meio das visitas semanais. A relação com a maternidade dentro desse contexto é outro agente de sofrimento para as mulheres encarceradas, pois não se pode vivenciá-la de maneira plena nesses espaços. Barcinski e Cúnico (2014, p.64) ao pesquisar sobre maternidade e aprisionamento feminino apontam que “as mulheres que são mães passam a ser consideradas pela sociedade de modo geral e por elas próprias como “maternalmente não ortodoxas” uma vez que são vistas como violadoras tanto da lei quanto do comportamento prescrito ao gênero feminino”. Com isso, a relação familiar torna-se ainda mais difícil de ser vivenciada no espaço prisional considerando essa dialética entre o sofrimento por estar longe e o querer que se faça presente.

Dentre as legislações existentes para a garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, tem-se a Lei 7.210, de 11 de Julho de 1984, conhecida como Lei da Execução Penal, que estabelece que a assistência para toda pessoa privada de liberdade deve abranger vários âmbitos como a assistência material, saúde, educação e social (BRASIL, 1984) e a Resolução nº4, de 15 de Julho de 2009, em seu artigo 8º, prevê o estímulo à convivência familiar em meio a esse contexto (BRASIL, 2009).

Ocorre que as mulheres frequentemente não estão subsidiadas por esse direito na prática, já que como aponta Queiroz (2015) ao entrevistar pelo menos 1 mulher encarcerada em cada região do Brasil, até mesmo as necessidades básicas como a dignidade menstrual, dentro das unidades prisionais são negligenciadas, pois uma pessoa que menstrua nesse ambiente recebe somente 2 pacotes de absorventes; o que é incompatível para uma mulher com um ciclo menstrual longo. Tal modo de responder a essas necessidades não corresponde à integralidade na qual a mulher deve ser vista e nem considera as diferenças existentes em cada sujeito mulher.

É a partir dessa falta de intervenção concreta pelo Estado através de legislações e políticas públicas voltadas às necessidades de mulheres privadas de liberdade que o presente estudo busca analisar como essas relações se conservam dentro desses espaços, considerando a

importância da convivência familiar e social para que o grau de vulnerabilidade dessas mulheres não aumente de maneira exponencial, pois segundo Barcinski *et al.* (2014, p.931), “a rede de apoio constitui-se como fator protetivo em situações de crise, estresse e mudanças profundas no ciclo de vida dos indivíduos”. É partindo desse pressuposto que nosso estudo questiona o papel do Estado junto às políticas públicas e legislações, considerando as brechas encontradas a partir do referencial teórico e bibliográfico analisado e as vulnerabilidades apontadas nessas pesquisas.

2. CAMINHOS METODOLÓGICOS

Nossa pesquisa classifica-se como sendo qualitativa e de campo, já que compreende o sujeito a partir da sua dinâmica com a realidade social e em como a subjetividade daquele que está sendo investigado se constitui nessa atividade. Ela possui um caráter dinâmico de como o sujeito vai se construindo a partir do contato com o mundo real, considerando que esse processo está sempre em movimento. Nesse sentido, segundo Chizzotti (2000) concede autonomia para aquele que vivencia tal realidade exponha como a mesma lhe afeta e os movimentos possíveis dentro de determinada vivência

A pesquisa de campo foi realizada em uma Unidade Penal Feminina de pequeno porte no estado do Tocantins. No referido estado, o sistema prisional e socioeducativo estão vinculados à Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça. Cabe informar que existem 4 unidades penais femininas distribuídas nas cidades de Ananás, Palmas, Talismã e Miranorte.

Destacamos que no site oficial da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça não consta a informação sobre a capacidade da unidade prisional feminina supracitada entretanto, em razão de outra pesquisa coordenada pela professora orientadora sabemos que no ano de 2025, 22 mulheres sentenciadas encontram-se na referida unidade. Ademais, não localizamos documentos públicos e artigos científicos que caracterizassem de forma mais detalhada sobre a criação e funcionamento da referida unidade prisional.

Esta pesquisa está vinculada ao macro projeto da professora orientadora, intitulado Políticas sociais e o fortalecimento da rede de proteção, submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins (CEP - UFT), Além disso, a pesquisa foi autorizada pelo Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, conforme requerimento de autorização.

Nossos instrumentos de pesquisa foram a roda de conversa e a entrevista semiestruturada. A coleta de dados ocorreu no mês de junho de 2025, tendo duração de aproximadamente 2 horas. Iniciamos com a roda de conversa, que contou com a participação de 11 mulheres e depois realizamos a entrevista semiestruturada com 2 mulheres privadas de liberdade na unidade supracitada. Durante a roda de conversa lançamos a pergunta disparadora da pesquisa: “Como é a convivência familiar e comunitária estando privadas de liberdade e como os direitos sociais são vivenciados nesse espaço? A partir disso, outras questões foram surgindo com base no que as mulheres traziam para a discussão. A escolha das participantes para a entrevista semiestruturada se deu de maneira espontânea pelas próprias mulheres, que escolheram entre si duas delas. A princípio a ideia era de que a entrevista ocorresse de maneira

individualizada, mas isso não foi possível pelo próprio espaço da instituição e se fez necessário realizar as duas entrevistas simultaneamente.

Com a coleta de dados foi possível levantar pontos compartilhados entre as participantes, o que nos permitiu a criação de categorias de análise que vão ao encontro com os objetivos e problema de pesquisa, que serão apresentadas a seguir.

Os dados foram analisados a partir da história oral e a luz da criminologia crítica, que toma como base teórica o marxismo. A história oral, segundo Thompson (1998), devolve a fala àqueles que foram silenciados no decorrer da história e reinsere-os nela ao passo que são ouvidos como possibilidade de mudança. Já a criminologia crítica rompe com os paradigmas da criminologia tradicional quando toma o crime como um constructo social. Além disso, faz uma crítica ao direito, pois de acordo com Baratta (2002, p.163) “na tentativa do direito de se fazer igual para todos, ele se torna ainda mais desigual, que se sustenta pelo “acesso desigual aos meios de satisfação das necessidades”.

3. DADOS E DISCUSSÃO

A seguir, apresentamos os dados derivados da entrevista e da roda de conversa com as participantes, a partir de categorias e subcategorias de análise.

4. “ESTAR PRIVADA DE SONHOS, PLANOS, PROJETOS, FAMÍLIA, FILHOS”: A CONDIÇÃO DA MULHER PRIVADA DE LIBERDADE

Com base nos relatos das mulheres encarceradas, notamos que com a privação de liberdade elas estão isoladas tanto do convívio familiar e comunitário, quanto do alcance do Estado no que tange aos direitos sociais. O título da seção recupera um trecho da fala de uma das entrevistadas que evidencia que a experiência do encarceramento transcende o direito de ir e vir, como se prevê na letra da lei.

4.1 Quem são essas mulheres?

As mulheres participantes do estudo são em sua maioria pretas e pardas, o que reforça como o racismo e a pobreza estão imbricados no processo de aprisionamento, constituindo-se uma forte ferramenta de punição sobre esses corpos, uma herança escravocrata que de forma rizomática se mantém no âmbito da justiça e no imaginário social. Como afirma Santos (2020) não há outro modo de conceber as prisões sem entendê-las atreladas ao racismo.

A compreensão sobre o racismo passa pela ideia de discriminação baseada na raça, construto que se volta a uma classificação. Dessa forma, a discriminação racial coloca-se como um dispositivo que autoriza a sobreposição de uma raça sobre outra, utilizando ferramentas ofensivas e violentas para manter um coletivo racial em desfavor. A partir de uma análise histórica conclui-se que o colonialismo concedeu aos brancos uma posição de privilégio e elegeu os negros como alvo direto, mantendo-se na base dessa hierarquia, o que culminou em um árduo período de escravidão no Brasil. Contudo, o fim - diga-se reformulação- da escravidão e a ilusão da liberdade, apenas possibilitaram novas facetas dessa discriminação. Tal como argumenta o trecho abaixo:

A situação social do negro depois da abolição é vista à luz da herança do antigo regime. Preconceito e discriminação racial, o despreparo cultural do ex-escravo para assumir a condição de cidadania e trabalhador livre e a sua negação do trabalho como forma de afirmação da posição de homem livre resultaram na marginalização e desclassificação social do negro (GONZALEZ; HASENBALG, 1982, p.86).

Esse panorama se mantém na atualidade, adquirindo novas formas de manutenção. Carneiro (2005) conclui que a racialidade deve ser compreendida como um dispositivo e o racismo é um dos modos de expressão do mesmo. Seria então esse dispositivo responsável por manter as relações raciais em formato piramidal e que coloca pessoas negras em discrepância em relação ao outro. Além disso, esse dispositivo se articula ao biopoder que

adiciona a violência e o descarte da negritude. É articulado ao biopoder que corpos negros tornam-se passíveis de serem disciplinados e até mesmo eliminados. Contudo, a autora sobredita, não se limita às violências somente no plano físico ou material, pois ela se estende ao que entende como anulação intelectual do negro. Ou seja, não lhe é atribuída a capacidade cognitiva de inteligência, não lhe entendem como um sujeito pensante e capaz de produzir. O que sobra então para essas pessoas?

Pensando especificamente na situação da mulher negra, o dispositivo é ativado de outros modos, pois mesmo o feminismo à frente da luta pelos direitos das mulheres não considerou a luta solitária que as mulheres negras vivenciavam. À mulher negra é associado um papel, o de servidão. Mesmo com o fim da escravidão e os avanços no que tange a luta antirracista, para a mulher negra esse papel ainda é fortemente associado, algo que se relaciona à cor e ao gênero. Essa perspectiva possibilita compreender então, os motivos para que o trabalho doméstico seja ocupado majoritariamente por mulheres negras, o que remonta a ideia de um trabalho que ainda possui em seu bojo a escravidão, com a condição de assalariado - convenhamos que grande parte desses trabalhos é baixa a remuneração.

O lugar da mulher negra no trabalho está demarcado no imaginário de chefia e profissionais de recursos humanos. É o gueto da subalternização e da realização de atividades manuais. Nos serviços domésticos, por exemplo, as negras estão representadas quase três vezes mais do que as brancas (32,5% contra 12,7%) e em atividades tais como serventes, cozinheiras/lavadeiras/passadeiras, o percentual para negras é o dobro do das brancas (16% contra 7,6%) (DIAS, 1995, p. 52).

As condições de vida da mulher negra ainda perpassam por mais um fator de sofrimento: as políticas punitivas do Estado. O corpo negro é o principal alvo dessas políticas e isso se materializa ao analisarmos a quantidade de pessoas negras encarceradas. O processo penal funciona a partir de uma lógica de seletividade, que encarcera determinados corpos, sendo a maioria negros, produzindo uma atualização da escravidão. Dessa maneira, o que concluímos a respeito do sistema penal é que o racismo é base fundante para o seu agir: “esse é um aparelho formatado, num primeiro plano, para as pessoas negras e que, conseqüentemente, para além das questões de classe subjacentes terá seu alvo principal centrado em sua corporalidade” (FLAUZINA, 2006, p. 126).

O que chama atenção é como o processo de encarceramento contorna sempre os mesmos corpos, sendo eles negros e pobres e que por ventura são negligenciados pelo Estado antes, durante e depois do encarceramento. Fazer esse apontamento se torna necessário para que a compreensão do aprisionamento não esteja pautada na lógica da criminologia tradicional, que desconsidera e desresponsabiliza o Estado naquilo que

deveria intervir.

A faixa etária do grupo de mulheres pesquisado varia entre 20 a 40 anos e são mulheres que possuem a vulnerabilidade social como forte marcador. Conceitualmente, o termo vulnerabilidade pode receber sentidos diversos dependendo de onde está sendo empregado. Nesta pesquisa, voltamos à compreensão de vulnerabilidade superando a noção individualista que centra a responsabilidade no sujeito sobre sua situação atual. Castel (1998) ao cunhar um sentido ao termo vulnerabilidade defende duas perspectivas que colocam o sujeito ou coletivos sob esse prisma: a primeira é os desafios do trabalho principalmente nesse modelo de produção capitalista e a segunda é a fragilização dos vínculos familiares. Associando a privação de liberdade de mulheres a esse sentido empregado por Castel, rapidamente compreende-se que elas sentem em seu cotidiano essa vulnerabilidade. Mais que uma relação imediata com a pobreza - que pode estar atrelada, mas não necessariamente- a vulnerabilidade se faz na negação ou na dificuldade de acesso a meios materiais e meios simbólicos como a autonomia, respeito e a liberdade.

Nesse cenário, a vulnerabilidade social como negação ou dificuldade de acessar direitos é fruto das desigualdades sociais que se sustentam a partir desse modelo capitalista que estamos inseridos e que se perpetua pela não preocupação do Estado de agir em prol desses sujeitos e que pelo contrário, incentiva esses modos de relação, como afirma Behring (2003) quando assume que o Estado atua de forma mínima para o fomento de políticas públicas, no entanto, age ao máximo para atender aos interesses do capital, constituindo então políticas “paternalistas, geradoras de desequilíbrio, custo excessivo do trabalho, e devem ser acessadas via mercado. Evidentemente, nessa perspectiva deixam de ser direito social” (IBID, 2003, p.64).

Sobre o encarceramento feminino, Ribeiro e Godinho (2020) revelam que a condição financeira exerce grande influência para que mulheres encontrem espaço em atividades ilícitas, reforçando ainda que há a dificuldade dessas mulheres em encontrar empregos, e que essa condição, associada ao fato de serem mães e a baixa escolarização, gera a colocação profissional em subempregos mal remunerados, quando acessíveis. Essa problemática é resultado do papel do Estado Capitalista atuante, que como assinala Marx (1988) estimula e necessita da exploração da mão de obra e da existência de subempregos, como forma de manter a alienação da classe trabalhadora e a própria estrutura capitalista.

Outra característica importante é que a maioria possui filhos, ou seja, são mães que tiveram que deixar a convivência e cuidado dos filhos com terceiros por estarem na situação de encarceradas. A execução da pesquisa evidenciou que ao apresentá-las o que cabe é a

conclusão de que são mulheres destituídas de direitos em vários âmbitos como: atendimento à saúde adequado, possibilidade de remissão de pena, acesso limitado a produtos de higiene e principalmente à convivência familiar, comunitária e visita íntima.

4.2 A experiência de viver no cárcere

A experiência no cárcere das participantes da pesquisa é composta pela falta ou ineficiência no que se refere à assistência médica, social e psicológica. O modelo de saúde adotado pelo SUS entende que saúde é um direito de todos e dever do Estado que perpassa a saúde física e tem como determinantes o lazer, alimentação, moradia, entre outros (CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 1986). Ainda que haja esse horizonte sobre o fazer saúde, a realidade ainda está muito distante, principalmente nas unidades prisionais femininas. A Portaria nº210 de 2014 prevê assistência em diversos âmbitos às mulheres encarceradas e garante o direito à saúde e humanização das mesmas (BRASIL, 2014). Ainda assim, a assistência à saúde da mulher encarcerada enfrenta lacunas motivadas por essa desarticulação entre as legislações existentes e a execução prática das mesmas, conforme podemos observar no relato abaixo:

Eu não vou dizer que a assistência de saúde é boa porque não é; tem gente que toma as medicações controladas para dormir, de depressão, porém a gente tem outros problemas, como ginecológicos. Entendeu? Uso de pomadas, e aqui a gente não faz uso de pomadas porque não pode entrar, prevenção, não tem prevenção, não tem teste rápido. Eu fui pedir para ele fazer um hemograma comigo e ele falou que só faria se eu tivesse com febre, então nem hemograma ele quis fazer, então a assistência à saúde nesses últimos meses está precária (MARINA, 2025).

A falta de atividades de remição de pena é outra problemática, na unidade prisional pesquisada, a atividade de remição disponível é a leitura e escolarização, contudo, neste momento tem sido ofertado apenas o ensino médio, sendo que a maioria está no Ensino Fundamental. Importante frisar que um dos objetivos do encarceramento pela justiça é a ressocialização da pessoa apenada. Segundo a Lei da Execução Penal (BRASIL, 1984): “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Entretanto, o efeito que as prisões têm sobre os sujeitos muitas vezes é contrário ao que visa a lei; as justificativas para o fracasso da ressocialização no sistema prisional variam. Segundo Rodrigues (2022), os problemas enfrentados passam pela: superlotação das prisões, ausência de assistência médica e atividades laborativas, evidenciando o desrespeito com os direitos de pessoas presas, mas principalmente a falta de atitude do Estado em projeção de políticas

públicas.

Portanto, a ressocialização é um discurso falacioso e falho, entretanto, ainda assim, ações devem ser empregadas para que haja essa tentativa. A Resolução nº 391 de 2021 prevê que tanto práticas escolares como educativas sociais, incluindo a capacitação profissional, podem ser atividades de remição da pena, desde que empregada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade (BRASIL, 2021).

Na realidade encontrada, a atividade de remição disponível é a leitura, mas é dificultada pela quantidade de livros disponíveis.

Tem sempre os mesmos livros, sendo que nós temos que ler todo mês, pra fazer remição, sempre os livros repetidos. Pelo menos se desse serviço, aqui dentro, nós quer até trabalhar, se desse coisa pra gente trabalhar a gente queria, mas não tem. Entendeu? (MARINA 2025)

A gente tem direito da remição, isso toda carceragem, todo presídio tem. A gente só tem a do livro, porque eles cortam (BRUNA 2025).

É importante situar, que além da leitura, há a atividade de confecção de tapetes, entretanto, tal atividade artesanal não é institucionalizada pela unidade como meio de remição de pena, impossibilitando que sejam contabilizadas como redução de pena. É por isso, como aponta Baratta (2002), que dentro desses espaços as chances de uma pessoa que cometeu um ato ilícito encontre nas prisões a adaptação necessária para a vida em sociedade é praticamente inexistente, visto que dentro desse ambiente o sujeito é colocado em situações degradantes para uma possível adaptação, sendo os seus direitos humanos negligenciados. Tendo isto posto, a experiência no cárcere, conforme se apresenta, reúne diversas fragilidades que colocam em risco a integridade física e mental das mulheres que lá estão. A falta de visitas, de assistência e de atividades potencializam ainda mais o sofrimento que é inerente ao processo de encarceramento, como verbalizado pelas participantes da pesquisa:

Fico entediada, porque...não tem nada, a gente não tem mais. Então, como fica esse tanto de mulher sem fazer nada? dentro de uma cela, você fica até ansiosa. Causa o quê? Ansiedade, a pessoa fica ansiosa, depressão, automutilação. Por que só ver o sol, olhar, e sair. Não tem nada, só... Meu Deus, se nós tivesse, pelo menos, uma aula de esporte, aula de praticar, qualquer coisa, para nós se distrair, mas não tem. Entendeu? Então, fica assim, a gente dentro de uma bola, assim, não tem o que fazer nada, e aí ainda quer a mudança, do preso quando sair, como que vai ter mudança de alguém quando sair, no normal, com o psicológico ainda, aí fica pior (MARINA, 2025).

Em suma, o objetivo da medida de encarceramento não é o de ressocializar o sujeito, o que ocorre é justamente o contrário e o caráter ressocializador tão defendido pelo modelo jurídico e penal não se sustenta, pois como apontado na fala de uma das participantes, com um sistema que adocece físico e mentalmente não se pode assegurar a mudança do sujeito, bem

como não há como encontrar recursos para uma “ressocialização” se a impossibilidade lhes é imposta dentro e fora das penitenciárias.

O discurso da criminologia tradicional voltada ao indivíduo e ao crime, ao passo que não valida o social, também não abre caminhos para a mudança e corrobora para um ciclo infinito entre a pobreza e a criminalidade. Bocco *et al.* (2016, p. 2008) assinala que: “Não se dão conta que a contrapartida desse discurso de responsabilidade individual é a irresponsabilidade coletiva”. Dessa forma, o que resta para essas mulheres é o que afirma Soares *et al.* (2021, p.192) ao pesquisar sobre a relação entre o encarceramento feminino e a feminização da pobreza: “a prisão toma-lhe o pouco ar que lhe resta: de dignidade, de afeto e de possibilidade de vida. Sob tutela do Estado sufocam em um sistema que reproduz as violências e desigualdades sociais”. Vide o trecho que ilustra isso:

Bom, pra mim, estar privada de liberdade não é só estar privada de liberdade... É estar privada de sonhos, planos, projetos, família, filhos. Eu, por exemplo, fui presa com 21 anos. Na minha prisão, eu perdi dois filhos, vieram a óbito dois filhos meus. Agora tenho duas filhas, uma completou 12 anos dia 24, mas eu não sei onde ela se encontra, porque eu perdi pra justiça. A outra completou 16 anos no dia 20 é a única que eu estou convivendo, essa minha filha de 16 anos tá com minha mãe. E, pra mim, o que a justiça fez comigo...Tirou tudo o que eu tinha. Porque nós, seres humanos, a gente espera a justiça. Eu esperei a justiça do homem, lutei pela justiça deles, implorei, pedi. Mas eles simplesmente me jogaram dentro de uma cadeia. Me julgaram, me condenaram. E....O resto... Não importa. Não importou, não me ouviram (JOANA 2025).

A falta da disponibilidade desses serviços associada ao isolamento afeta gravemente a saúde mental dessas mulheres, que recorrem à automutilação e ideação suicida para obterem alívio emocional, como podemos observar no trecho abaixo:

Muita automutilação, tentativas de suicídio, né? E a retirada dos barbeadores foi justamente por causa das automutilação, muitas meninas se cortavam, se mutilando. (JOANA, 2025)

As marcas desse sofrimento dentro das unidades prisionais ultrapassam barreiras. Queiroz (2023) reforça que elas atingem não apenas a mulher quanto suas famílias e comunidade e as acompanham mesmo quando em liberdade. Portanto, estar privada de liberdade é sentido como ser negada, não ter voz e visibilidade.

A violência que o espaço privativo de liberdade confere a vida dessas mulheres não é só limitante, é esmagadora. Convocam-nas a assistir o próprio declínio seja nas relações interpessoais quanto na relação consigo mesma. Transforma a maternidade em sentimento de culpa pelo distanciamento, condenam-lhes do convívio familiar e comunitário e lhes negam como cidadãs de direitos. Confirmando essa afirmação, é possível testemunhar essas violências com ainda mais profundidade na subcategoria seguinte.

4.3 Relações familiares e comunitárias

O afeto é um aspecto crucial na constituição humana, de acordo com Vygotsky (1934) funções importantes como o pensamento e a aprendizagem são constituídas a partir do afeto. Vivenciar o afeto é promover desenvolvimento, independente do período etário que se tem, nesse sentido, pensar a sua limitação é inferir que o sujeito estará prejudicado. Relacionando a afirmativa com o contexto prisional, uma realidade vivida dentro da unidade prisional pesquisada é a restrição no que cerne às visitas, tanto familiares em geral quanto íntimas; algo que afeta diretamente em como essas mulheres vivenciam o afeto, pois são levadas a se conformar com a solidão do espaço prisional.

Para que o afeto seja vivenciado em sua integralidade um dos requisitos é ter assegurado à convivência familiar e comunitária. Duarte (2004) ao estudar a formação do indivíduo enquanto humano traz à luz a concepção de sujeito como uma construção social. Para fazer essa afirmação, o autor expõe o que diferencia a atividade humana da atividade animal, evidenciando que para os animais a ação acontece para que imediatamente ocorra a satisfação de suas necessidades, enquanto o ser humano tem a capacidade de produzir no campo objetivo e de se apropriar dessa produção para alcançar a satisfação de suas necessidades. Portanto, entre a necessidade e a satisfação da mesma, existe uma atividade que se interpõe entre as duas, e dessa atividade se faz o concreto, a objetividade. Entretanto, a efetivação da atividade humana acontece sempre na relação com outro, é a partir dessa dialética entre produzir que o indivíduo também se constrói enquanto sujeito.

O indivíduo forma-se, apropriando-se dos resultados da história social e objetivando-se no interior dessa história, ou seja, sua formação realiza-se por meio da relação entre objetivação e apropriação. Essa relação se efetiva sempre no interior de relações concretas com outros indivíduos, que atuam como mediadores entre ele e o mundo humano, o mundo da atividade humana objetivada (DUARTE, 2004, p. 51).

Considerando a afirmação acima, a privação de liberdade retira esse processo dessas mulheres quando limita a relação familiar e comunitária, pois é a partir da mesma que a mulher enquanto um sujeito pode continuar a se construir e alcançar de maneira plena o seu desenvolvimento. O autor supracitado, pensando na estrutura da atividade e da consciência, conclui que para os sujeitos o que dá sentido a uma ação é o conjunto da atividade social, ou seja, é o significado que ela adquire quando conjugada com um todo, um conjunto. Pensando na família e comunidade como esse conjunto para os indivíduos, as ações dessas mulheres encarceradas não ganham um sentido concreto considerando que uma parte integral não compõe a atividade.

A lei 7.210/1984 assegura esse direito, contudo, na unidade prisional pesquisada observamos algumas problemáticas que limitam o funcionamento prático desse direito: o curto período de duração das visitas, que tem cerca de 1 hora, a privacidade que não existe, considerando o espaço disponível e a dificuldade financeira da família para se deslocar até a unidade, evidenciando um descompasso entre a realidade e o ordenamento jurídico. Com essas limitações impostas pela unidade e também por questões financeiras, a visita familiar torna-se distante da realidade dessas mulheres, o que contribui para que elas fiquem cada vez mais isoladas.

As visitas íntimas simplesmente não ocorrem para aquelas mulheres. A partir de uma perspectiva crítica, é possível enxergar tal situação como uma punição ao direito do livre exercício da sexualidade. Figueiredo e Granja (2020) confirmam, pois segundo os autores, a sexualidade feminina é alvo de controle mesmo fora do contexto prisional, mas nesse ambiente se intensifica através da administração da unidade que funciona como um dispositivo punitivo que retira dessas mulheres direitos constituintes, infringindo-as moralmente. O que evidencia o quanto o direito sexual das mulheres, em especial as encarceradas, ainda se encontra distante de ser reconhecido.

Essa afirmativa é percebida também pelas mulheres encarceradas que se sentem frustradas por não conseguirem vivenciar essa sexualidade de forma plena naquele que contexto e essa frustração se acentua ainda mais por conhecerem a realidade do sistema penal masculino e fazerem essa comparação com a própria realidade:

Tem gente que tá aqui mais de não sei quantos anos, vamos dizer, é complicado. Os maridos até se afastam, sei lá, porque como é que vai ficar...Até pra ele, em relação a como...fica complicado, porque o homem quer satisfazer a mulher tanto quanto quer se satisfazer. Como é que vão se satisfazer? Não tem como. Então, assim, acho que entre a cadeia masculina e feminina, eles colocam nós mulheres, até hoje, muito lá embaixo, muito assim, como se a gente não tivesse direito (MARINA, 2025).

Com essa imposição do sistema quanto a receber visitas íntimas, outras práticas são adotadas em uma tentativa de vivenciar a sexualidade, algo que por muito tempo foi negado às mulheres. Segundo Araújo e Zanelo (2024), a subjetividade sexual principalmente para mulheres é dificultada pela nossa cultura, então compreender a mulher como um ser que sente e que possui o direito ao prazer e a segurança sexual é algo isolado. Dessa maneira, recorrer ao relacionamento com outras mulheres dentro das unidades prisionais femininas se torna uma válvula de escape para obter prazer. Paro e Medina (2022) destacam que a castidade forçada pela falta de visita íntima desencadeia o relacionamento sexual entre as encarceradas de modo circunstancial, ou seja, esses relacionamentos homossexuais são

motivados pela imposição de continuarem os relacionamentos existentes antes da privação de liberdade, conforme identificamos em nossa pesquisa.

Vou falar o que acontece comigo, né? O fato das meninas não terem visita íntima com maridos, elas têm que se apegar às próprias né? Que estão juntas...A lei da cadeia é, se você for presa, aqui dentro você já tem que virar sapatão. Mas não é, eu acho que aqui as pessoas estão tão carentes que se apegam à outra...Mas, é que nem eu falei, pelo fato da pessoa não ter a visita íntima com seu marido porque eu acho que, se todas tivessem, a maioria já teria alguém, entendeu? (MARINA, 2025)

Retomando a visita familiar, a sua importância se faz não só no âmbito afetivo, mas permite também a assistência material, por meio do que as mulheres chamam de “cobal”, que se constitui na entrega de alguns materiais básicos de higiene pessoal pela família. Tal ação se torna importante justamente por agir sobre aquilo que o Estado falha ao não assegurar suas necessidades básicas. Todavia, como muitas mulheres não recebem visitas familiares, a partir do senso de solidariedade, elas costumam dividir entre si esses itens de higiene.

A gente recebe uma barra de sabão, um sabonete de coco, uma pasta de dente que se você escovar seus dentes é capaz de cair, um desodorante roll-on e só. O creme e o shampoo que tinha que vir também não vem, E o papel higiênico dois rolos...a gente não recebe por mês é quando eles querem. O absorvente é um pacote por mês, quando a família leva pode ser 20 unidades, quando é eles que dão é um pacote por mês (JOANA, 2025).

Fazer a relação entre afeto e essas mulheres privadas de liberdade é, portanto, concluir que elas podem ter seu desenvolvimento prejudicado em razão de todo o exposto. É possível perceber, por exemplo, como o encarceramento compromete a vida dos filhos que sofrem com o afastamento das mães, é algo que afeta a família como um todo. Como resultado disso, “por mais que a pena se pretenda individualizada, seu cumprimento efetivo não o é, pois todo o percurso de encarceramento é cumprido solidariamente, obrigando as famílias a um cumprimento indireto da pena” (PÁDUA, 2021, p. 74). Em razão do exposto, algumas dessas mulheres optam por não receber visitas, conforme trecho destacado abaixo:

Eu opto por não receber, pois quando eu vim presa a minha filha estava junto comigo e isso trouxe uma grande lesão pra ela, tem 3 anos que ela é acompanhada por psicólogos e isso tudo devido a minha prisão né? Eu nunca me separei dela pra nada hoje ela tá diagnosticada com depressão desde os 9, ela tá com 12 anos agora. No horário da ligação, eles que marcam, geralmente os filhos, eles estudam, não podem ficar matando aula. É assim, até 5 minutos de ligação, você não fala mais nada. Então, é assim muito pouco (BRUNA, 2025).

Esse pode ser considerado apenas um dos problemas em torno do encarceramento dessas mulheres, elas ainda enfrentam um fator decisivo para o recebimento de visitas: a distância atrelada à dificuldade financeira, esses fatores afetam diretamente muitas das mulheres que acabam não sendo visitadas por conta da distância entre a unidade em que

estão cumprindo a medida e a residência das famílias. As visitas duram cerca de 1 hora e por esse motivo, para as famílias fazerem o deslocamento de suas cidades até a unidade acaba não compensando. Ademais, essas famílias não recebem nenhum suporte ou assistência de políticas públicas que garantam e permitam que as famílias vulneráveis visitem essas mulheres encarceradas, deixando-as desassistidas, bem como suas famílias, conforme segue:

Não é fácil. Não é fácil. Tem que ter mais tempo com a família, porque às vezes é demais, a família mora muito longe, e é muito gasto de lá pra cá pra você ter só uma hora. Nós pedimos transferência mas não conseguimos transferência, porque na minha cidade tem uma cadeia mais próxima, e eu estou em uma cadeia muito longe da minha cidade. Eu nunca consegui uma transferência, e é muito difícil pra minha mãe, tipo estar arcando com os gastos (LARA, 2025).

Em vista do que foi apontado até aqui, a relação familiar no contexto prisional para mulheres tem em seu bojo a punição e o controle que se arrasta desde a mulher privada de liberdade às suas famílias e comunidade, de modo que as necessidades se revelam, mas não são resolvidas e que o sofrimento é sentido, porém não é validado, pois quem sente tem em seu corpo o determinante para a exclusão por um modelo estatal que privilegia uma classe social em detrimento de outra, tal como escancara Wacquant (2003) ao definir que as prisões são construídas como um dispositivo punitivo para aqueles sujeitos marcados pela miséria econômica e pela cor da pele.

Dessa forma, o controle se apresenta pela negação da visita íntima, pela limitação do horário de visita e ligação e pela qualidade da assistência médica, psicológica e social. Contudo, mesmo diante de toda essa invisibilidade, naquele espaço há resistência, que fica explícito quando elas reivindicam melhores condições de vida, quando apresentam suas necessidades e vulnerabilidades vivenciadas naquele contexto, mesmo quando eram atravessadas pelo medo e por fim, quando direcionam seus afetos para além das grades.

5. O PAPEL DA RELIGIÃO FRENTE À AUSÊNCIA DO ESTADO

A inserção das igrejas, em específico a igreja católica que é pioneira, no contexto prisional brasileiro, teve várias influências. A primeira delas tem relação com o papel assistencialista que a igreja se presta seguindo o princípio da caridade e misericórdia que é algo difundido entre os cristãos e que se mostra por meio da solidariedade. Dessa forma, a igreja está constantemente associada aos atos de benevolência, principalmente voltados às populações vulneráveis.

Tal lógica de benevolência e caridade está intimamente ligada ao que Adam Smith, filósofo e economista liberal defende. Para ele, a solidariedade é algo intrínseco aos seres humanos que advém de nossa capacidade de ter simpatia, pois segundo o que expressa o autor “A simpatia não é um sentimento egoísta. É verdade que quando me identifico com o seu pesar ou sua indignação (...) assumo sua situação, coloco-me no seu lugar e sinto o que o outro sente em tais circunstâncias” (SMITH, 1976 p.554). Portanto, para o autor, a simpatia é o que nos convoca a agir através da solidariedade, capacidade unicamente humana e que desobriga a ação do Estado, já que demanda que os indivíduos atuem frente às vulnerabilidades. Seguindo essas premissas, a defesa é pela solidariedade e não pela transformação da sociabilidade que produz as desigualdades sociais.

Ações pautadas na solidariedade compõem o arcabouço da igreja historicamente, ao analisarmos, por exemplo, a história da loucura vemos que a igreja também desenvolveu atividades de assistência, porém corroborando para a exclusão dos desafortunados já que privilegiava o isolamento dos mesmos, medida que não se estendia só ao louco, mas ao pobre, doente e criminoso. A igreja sustentada por essa ideologia de uma capacidade humana simpática coloca-se como emissário da caridade e do assistencialismo às pessoas vulneráveis. Com isso, vale questionar que contribuições de emancipação a igreja ao longo da história possibilitou aos sujeitos, não desconsiderando ações importantes, mas levantando a partir de um viés crítico seus verdadeiros objetivos. Millani e Valente (2008, p.6) ao discutir sobre a criação de asilos para loucos e a participação da igreja defendem que:

Nessas instituições vêm se misturar, muitas vezes não sem conflitos, os velhos privilégios da igreja na assistência aos pobres, seguidos da preocupação burguesa de pôr em ordem o mundo da miséria, do desejo de ajudar e a necessidade de reprimir, do desejo da caridade e a necessidade de punir (MILLANI & VALENTE, 2008 p.6).

Retomando a discussão inicial, um fator que impulsionou o nascimento da pastoral carcerária foi a Ditadura Militar que durou de 1964 a 1985, período marcado pela tortura e aprisionamento em massa, motivado por opiniões políticas e religiosas divergentes. A igreja

católica apoiou a intervenção militar com a justificativa de que isso salvaria o Brasil do comunismo, todavia esse apoio não durou muito tempo, uma vez que católicos com viés mais progressistas se opuseram a tal apoio e também pelo fato de que alguns religiosos tornaram-se presos políticos. Segundo afirma Boff (1991), a igreja católica somente mudou de posição pelo rechaço político que sofreu, sendo colocada à margem pelo governo militar da época.

Em 1997 a pastoral carcerária ganha forças no Brasil com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que institui o seguinte tema de fraternidade: “Cristo Liberta de Todas as Prisões”. Desde então, as pastorais carcerárias desempenham um papel contínuo e ativo dentro das prisões. Ottoboni e Ferreira (2004) destacam que as ações religiosas que ocorrem no espaço prisional auxiliam no comportamento positivo da pessoa privada de liberdade, contudo, Dembogurski *et al.* (2021) levantam a preocupação com duas problemáticas: nessa relação igreja e privados de liberdade há uma posição de submissão dos últimos e a falta de espaço para outras expressões religiosas que não sejam a cristã. Além dessas, adiciona-se mais uma preocupação, a igreja sustenta o discurso de que a real felicidade só se encontra no reino dos céus, com isso as mulheres encarceradas podem se apropriar desse discurso e se conformarem com a sua situação atual, afinal a felicidade não se encontra nesse plano, enfraquecendo a luta de classes.

Com relação a outras expressões religiosas, Nascimento (2000) apresenta o que seria um impeditivo ao acesso das religiões de matriz africana às prisões:

As religiões de matriz africana apresentaram as dificuldades enfrentadas por uma casa de umbanda para obter o cadastramento, bem como das dificuldades de realizar os rituais devido ao fato de que os instrumentos religiosos como o tambor, não são permitidos. Observaram que as músicas de louvor nos cultos evangélicos têm nível sonoro superior a dos tambores, mas ainda assim são permitidas (NASCIMENTO, 2000, p.49).

Apesar das importantes ponderações realizadas pelos autores supracitados, é necessário considerar a função social da igreja na minimização das vulnerabilidades oriundas do cárcere. Nieto (2008) aponta que para além da atividade religiosa e assistencial que a igreja desempenha há também uma atividade que é política. Além disso, desempenham um apoio emocional no qual as mulheres privadas de liberdade não encontram em outros espaços, tanto pela falta de visita quanto pela falta de assistência psicológica que as colocam em sofrimento grave, ademais ainda fornecem provimentos materiais. Tal fato também foi destacado pelas mulheres que participaram de nossa pesquisa:

É uma opção diferente, traz palavras diferentes, traz conforto pra gente. Acreditam na gente. Eles estão ali mostrando pra gente que além de trazer a palavra de Deus, que é o que nos melhora. O que a gente tem aqui é Deus, é a palavra de Deus. E também

aquelas pessoas que olham pra você e falam... Eu acredito em você. Quando você sair daqui, você vai sair diferente. Porque você vai ter oportunidade. Então assim, é algo que nos... A gente precisa acreditar na gente. Ao invés de estar com a família deles, eles tiram tempo para estar com nós. Entendeu? Então, é a história da sociedade. Choram com nós, se emocionam com nós, se apegam a nós. Entendeu? Então, isso é gratificante pra gente. O trabalho que a Pastoral Carcerária faz com a gente. Tenta nos ajudar de todas as formas. Com doações de kits, com...Às vezes traz comida (JOANA, 2025).

A importância do trabalho realizado pela pastoral carcerária é inegável, todavia, adotando uma perspectiva crítica é importante salientar a desresponsabilização do Estado quanto à carência e ineficiência das políticas públicas para pessoas privadas de liberdade e principalmente aquelas voltadas às mulheres. Conforme foi apontado, o que se torna evidente é o afastamento do Estado, sendo terceirizada a responsabilidade para famílias e demais instituições. Dessa forma, a seguir discutiremos de forma concisa a relação entre política pública e Estado, pensando no último como regulador da primeira.

Resgatando brevemente a história, nos deparamos com um modo de organização social em que a riqueza, leia-se o capital, concentra-se em mãos específicas, sendo produzida pela exploração dos trabalhadores. Tal forma de estruturação exige a criação de uma instância que reorganize esse modo de funcionamento e intervenha nos conflitos que surgem pela desigualdade entre as classes, sendo produzida, como aponta Engels (2012):

[...] uma instituição que, em uma palavra, não só perpetuasse a nascente divisão da sociedade em classes, mas também o direito de a classe possuidora explorar a não possuidora e o domínio da primeira sobre a segunda. E essa instituição nasceu. Inventou-se o Estado (ENGELS, 2012 [1884], p. 137).

Com isso, o Estado torna-se responsável não só pelas iniciativas institucionais que empregam controle sob a sociedade a partir de prisões, como por exemplo, mas também por ser ele a regular as políticas e legislações que deveriam atender às funções em prol da sociedade. Dessa forma, falar em políticas públicas é pensar em modos de organizações que politicamente visam atender as comunidades e refletem a soberania da população, e que mesmo o Estado possuindo esse título de regulador, ele não ganha centralidade sozinho, pois é na relação dialética e contraditória de Sociedade e Estado – isso pois existem conflitos de interesse e o predomínio de poder – que surgem as políticas públicas, tendo a sociedade então, caráter ativo de participação nessa construção.

Pereira (2018) ao discutir o que seria política pública reflete sobre essa relação entre sociedade e estado já apontada aqui e reflete ainda que a intervenção do Estado seja por meios governamentais ou não governamentais é o que faz a política pública e que isso ocorre a partir do interesse popular e não individual ou coletivo específico, mas que

apresentam as necessidades e alcancem a sociedade em geral.

A autora ainda avança e conclui que política pública não se faz somente na ação, mas também na falta dela. Com isso, uma autoridade que tem a possibilidade de fazer uma mudança, porém que intencionalmente não a faz, também estaria fazendo política pública. A autora reitera o que se enquadraria como política pública, fazendo a definição: “Primeiro que a participação do governo é importante na criação e processamento de políticas públicas. Isso significa dizer que decisões comerciais privadas, de instituições de caridade, de grupos de interesses particulares e de indivíduos não são políticas públicas” (PEREIRA, 2018, p.97). Dessa maneira, o Estado junto a sociedade formam as políticas públicas, que não se definem apenas como assistenciais.

As políticas públicas como compreendidas atualmente, ganham forças no período conhecido como o Estado de bem-estar social. Carrega essa nomenclatura justamente por ter sido um momento em que as políticas voltadas para as vulnerabilidades sociais da época começam a serem aplicadas. É importante destacar que essa necessidade surge pelo desenvolvimento do capital que concentrava riquezas - o que ainda faz - e deixava as margens aqueles que não os tinha. Concomitante a isso, Azevedo (2024) aponta para a confirmação da ideia de que a relação que o capital estabelece com o Estado não é apenas o de servi-lo, o Estado legitima e protege a ação do capital, formando então uma aliança, o Estado então não se mantém neutro no capitalismo, pelo contrário.

Porém, ainda que o Estado de bem-estar social tivesse essa característica, o que predominava era sua imparcialidade quanto a real motivação dos problemas sociais, produzindo então, pouca intervenção do Estado, algo que se reafirma atualmente. Behring e Boschetti (2007) apresentam de modo resumido as justificativas para que a intervenção do estado por meio de políticas públicas seja tão reduzida, sendo elas: a não preocupação com problemas de origem coletiva, excessiva apreensão com o bem-estar individual, a miséria vista como algo natural, entre outros. Para Iamamoto e Carvalho (1985) as ações de base social e política devem estar para além de mera pontualidade, precisam atender as necessidades de modo integrado, mostrando-se uma resposta de enfrentamento que ultrapasse a condição de caridade e que se constitua como um direito.

Todavia, agora apoiados na breve análise histórica da criação de uma instância organizadora chamada Estado, nas necessidades que fazem emergir as políticas sociais e a sua importância, é necessário entender as contradições em torno das políticas e programas sociais. Estas surgem pela luta de classes que já exploradas, encontram saída pela união entre os sujeitos ocupantes e que vendem a sua mão de obra. Tal união representa ameaça ao Estado e

ao capital, que torna necessário conter a manifestação que se instala. As políticas públicas tornam-se assim uma forma de contenção para que a barbárie não ocorra. São então políticas de caráter emergencial para o enfrentamento das desigualdades e que visam “colocar panos quentes” em uma situação enraizada profundamente.

Sendo assim, as políticas públicas apesar de serem fruto da luta da classe trabalhadora funcionam de modo a manter o modo de organização social e mediar possíveis conflitos. Tonet (2015, p.284) ao discutir os conceitos de emancipação política e humana, revela sobre as lutas de classe atuais: “A tônica, amplamente hegemônica, dessas lutas não é contra o capital e muito menos contra o Estado, mas com o capital e com o Estado, no sentido de obter ganhos pontuais ou de defender direitos anteriormente conquistados.” Dessa maneira, o que se percebe é que esses “benefícios” enfraquecem a busca pela superação do modo de produção capitalista e que pelo contrário, se articula para que o mesmo prevaleça.

Ainda assim, para exercer domínio sobre ameaças ocasionadas pelas desigualdades e que poderiam levar à barbárie, outro método pode ser utilizado, antes mesmo de ações sociais minimalistas: a privação de liberdade.

O que se tem na América Latina neoliberal são ações minimalistas para enfrentar uma “questão social” maximizada. Eis por que o impacto dessas ações tem sido pouco efetivo, como está demonstrado mesmo para aqueles programas mais ambiciosos. E quando essas ações minimalistas não evitam _ como não podem mesmo evitar _ a redução da pobreza, com o crescimento cada vez maior de pobres que ameaçam a boa ordem e deslizam para além das instituições, então o recurso ao endurecimento legal parece inevitável: o assistencialismo conjuga-se e completa-se com a repressão policial (JOSÉ PAULO NETTO, 2007, p.160).

Tal ação é validada pelo Estado e vai além, é justificada. Wacquant (2003) levanta em seus estudos o caráter penal do Estado, revelando que é a sua falta de interesse pelas políticas públicas e serviços sociais que culminam em uma marginalidade criada que se volta às periferias. Ou seja, as prisões existem para um público em específico e para um protótipo de pessoas que são marcadas pela cor e classe social. Sendo assim, as prisões surgem como um modo de criminalizar a pobreza e punir sujeitos que estiverem às margens. “Mostra, portanto, que, reelaborando a sua missão histórica, o encarceramento serve bem antes à regulação da miséria, quiçá a sua perpetuação e ao armazenamento dos refugos do mercado” (WACQUANT, 2003, p.33). Dessa maneira, pode-se delimitar um sistema penal aliado ao capitalismo e supervisionado pelo Estado, em uma tentativa principalmente de controlar corpos e incidir sobre eles valores próprios por meio do encarceramento para assim punir a pobreza.

Assim, torna-se importante questionar o papel das políticas públicas, de forma que não desconsidere sua importância, principalmente para populações vulneráveis, mas que

criticamente confira uma compreensão sobre elas e o seu funcionamento. Em razão do exposto, destacamos que a religião, apesar de importante no contexto carcerário, não pode substituir a ação do Estado. As ações desenvolvidas por instituições religiosas não podem eximir o estado de suas atribuições, que no capital assegura um mínimo de direitos sociais aos vulneráveis e preserva a propriedade privada.

Silva (2006, p.342) ao discutir as aproximações e divergências entre a igreja católica, a assistência social e a caridade reflete o seguinte sobre o Estado que atua de forma mínima: “apropria-se da ideia de cooperação solidária entre indivíduos e grupos sociais e passa a utilizá-la como instrumento para livrar-se da pressão da sociedade civil por ações mais efetivas ante as desigualdades sociais”. Frente à ausência do Estado, a religião se torna o acalento para o sofrimento, corroborando para a manutenção do status quo, na medida em que o discurso religioso produz o conformismo e a promessa de uma vida melhor em outra esfera que não a realidade concreta.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apontou para diversas falhas no que tange a garantia de direitos das mulheres encarceradas na unidade penal feminina de Miranorte; o que não é exclusivo do referido município, mas uma realidade nacional, conforme evidenciado em nosso estudo. Nota-se que a convivência familiar é quase inexistente nesses espaços, isso devido, em partes, à ineficiência do Estado em assegurar a preservação e fortalecimento desses vínculos, por meio das políticas sociais. O modo de funcionamento das medidas de privação de liberdade inclina-se para que o isolamento das mulheres que lá se encontram seja maximizado, considerando o tempo de visita familiar, a restrição de visita íntima, a distância entre a unidade e o lugar que residem às famílias e a falta de auxílio assistencial para que essas famílias possam realizar as visitas, considerando que a vulnerabilidade econômica marca muitas delas.

A visita familiar não é o único espaço vazio que se tem na privação de liberdade, a convivência comunitária é quase que completamente anulada naquele contexto, existindo apenas uma forma de manter algum laço: pela igreja, que é o serviço disponível para conectar essas mulheres a um espaço comunitário conhecido antes da privação de liberdade. Ademais, a saúde, profissionalização e o livre exercício da sexualidade, são alguns fatores constituídos também como direitos e que são violados naquele ambiente.

A análise dos impactos do encarceramento na convivência familiar e comunitária das mulheres encarceradas nos leva a concluir que há uma tentativa de apagamento, pela não valorização desses vínculos e pela violação contundente de direitos, enquanto o estado burguês se isenta de responsabilidades e assegura políticas públicas focalizadas e compensatórias, que inclusive dificilmente alcançam as mulheres privadas de liberdade.

Frente a isso, percebe-se a importância de o movimento feminista pautar a luta em prol das mulheres privadas de liberdade, uma vez que as mesmas são pouco assistidas e passam por diversas negações que retiram benefícios e que denegam seus direitos. Dessa maneira, é necessário que o direito à convivência familiar e comunitária nos espaços privativos de liberdade seja uma luta coletiva. Entendemos que pesquisar sobre as relações familiares e comunitárias de mulheres encarceradas é uma forma de enfrentamento a essas vulnerabilidades e de conceder voz e visibilidade àquelas que mesmo antes já eram silenciadas e negligenciadas pelo Estado e que a partir do que elas tinham a dizer pudessem ser ouvidas.

Por fim, ressaltamos que nossa pesquisa apresenta as limitações esperadas para uma pesquisa inicial, entretanto, esperamos que a partir dela, as vivências de mulheres encarceradas possam ser vistas e ouvidas, a partir de outra perspectiva: a das próprias mulheres e que ao

estudar sobre, elas possam ser compreendidas não pelo que apontam os números estatísticos presentes em relatórios, mas a partir das suas próprias histórias.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Gerli. ZANELO, Valesko.” É O MEU PRAZER”: Fatores subjetivos implicados em mulheres com desejo sexual. **Sexualidad, Salud y Sociedad revista latinoamericana**. Brasília. n.40, p.1-21. 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2024.40.e22221.a.pt> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sess/a/W6pk7pFD4LC8xsXpBdmxFrr/?format=pdf&lang=pt> Acesso: 29 de Agosto 2025.

BARCINSKI, M. CÚNICO, S. D. Os efeitos (in)visibilizadores de cárcere: as contradições do sistema prisional. **Revista da Associação Portuguesa de Psicologia**. Porto Alegre. v.28 n.2, p.63-70. Dez, 2014.

BARCINSKI, M. *et al.* Guerreiras do Cárcere: Uma Rede Virtual de Apoio aos Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade. **Revista Temas em Psicologia**. Porto Alegre, v.22 n.4, p. 929-940, dez, 2014. DOI: 10.9788/TP2014.4-19 Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v22n4/v22n04a19.pdf>

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. Título original: Criminología Crítica y Crítica del Derecho Penal.

BECKER, Anna. *et al.* O cárcere e o abandono: prisão, penalização e relações de gênero. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**. Rio de Janeiro, v.5 n.2, p.141-154. Dez. 2016. DOI: <https://doi.org/10.17267/2317-3394rps.v5i2.1050> Disponível em: <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1050> Acesso: 24 de Agosto 2025.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez Editora, 2003. 304p.

BEHRING, E. R. BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. 3.ed. São Paulo: Cortez. 2007. 216p.

BRASIL, Lei nº 7.210 de 11 de Julho de 1984. Institui a lei de execução penal. **Diário Oficial[da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, de 11 de Julho de 1984.

BRASIL. Resolução nº 04 art. 08º de 15 de Julho de 2009. Dispõe que a visita de familiares e pais presos deve ser estimulada visando à preservação do vínculo familiar e do reconhecimento de outros personagens do círculo de relacionamento parental. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, de 15 de Julho de 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça; Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, p. 75, 17 jan. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. **Diário da Justiça: seção 1**, Brasília, DF, 11 maio 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 196.

BOCCO, Fernanda. NASCIMENTO, Maria Livia. COIMBRA, Cecília. A segurança criminal como espetáculo para ocultar a insegurança social: entrevista com Loic Wacquant . **Fractal Revista de Psicologia**. São Paulo, v.20, n.1, p.319-330, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1984-02922008000100028> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/hYXdMGmxNkqNwGrCbt6BF6r/?format=pdf&lang=pt> Acesso: 05 de Setembro 2025.

BOFF, Leonardo. **Nova Evangelização: perspectiva dos oprimidos**. 4 ed. Petrópolis: Vozes editora. 1991, 126p.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023. 432p.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998. 616p.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000, 208 p.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (8.: 1986: Brasília, DF). Anais da 8ª Conferência Nacional de Saúde: Brasília, 17 a 21 de março de 1986. Brasília, DF: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987. 429 p.

DEMBOGURSKI, Lucas Sena de Sousa *et al.* Análise do processo de ressocialização: o método da associação de proteção e assistência a condenados. **Revista de Ciências Sociais**. Goiás. v.34, n.48, p.131-154. 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.26489/rvs.v34i48.6> Disponível em: <http://www.scielo.edu.uy/pdf/rcs/v34n48/1688-4981-rcs-34-48-131.pdf> Acesso 13 de Julho 2025.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no Século XIX**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1995. 268p.

DUARTE, N. Formação do indivíduo, consciência e alienação. O ser humano na psicologia de A. N. Leontiev. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 24, n. 62, p. 44-63, 2004.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 3. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2012. Título Original: Der Ursprung der Familie, des Privateigentums und des Staats.

FERREIRA, Allessandro. **Agência Tocantins**, Palmas, 09 Ago, 2021. Disponível em: <https://www.agenciatocantins.com.br/noticia/27037/nova-unidade-penal-feminina-e-reformada-por-pessoas-privadas-de-liberdade-que-fazem-cursos-de-pedreiro-e-pintor>

FIGUEIREDO, Ana Cristina Costa. GRANJA, Rafaela Patricia Gonçalves. Laços familiares e afetivos-sexuais de mulheres nas prisões brasileiras e portuguesas. **Revista subjetividades**. São Paulo, v.20, n.3, p.1-12. 2020. DOI: <https://doi.org/10.5020/23590777.rs.v20i3.e10358> Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rmes/article/view/e10358> Acesso: 07 de Agosto 2025.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo Negro estendido no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro**. (Dissertação) Mestrado em Direito - Universidade Federal de Brasília, 2006, p.126. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf Acesso em: 29 Out. 2025.

FRINHANI, F. M. D.; SOUZA, L. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. **Revista Psicologia: Teoria e Prática**. Espírito Santo, v.7, n.1, p.61-79. Jul.2005.

GONZALES, Lélia. HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero LTDA. 1982, 144p.

IAMAMOTO, M. V. CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015. 400p.

MARTIN NIETO, Evaristo. **Vade-mécum do agente da Pastoral Carcerária**. Tradução: João Orestes Fagherazzi. São Paulo: Paulinas, 2008. 192p.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro 1. Volume II. Tradução: R. Sant'anna. 12º edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S. A., 1988b. p 583-932.

MEDEIROS, L. L. **MULHERES E CÁRCERE: reflexão em torno das redes de proteção**. 2010. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal Fluminense, Programa de Estudos Pós-Graduação em Política Social, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://app.homologacao.uff.br/riuff/handle/1/7563> Acesso em: 06 nov. 2025.

MILLANI, Helena de Fátima Bernardes; VALENTE, Maria Luisa L. de Castro. O caminho da loucura e a transformação da assistência aos portadores de sofrimento mental. **SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog**. Ribeirão Preto, v. 4, n. 2, p. 00, ago. 2008. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-69762008000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 out.2025

NASCIMENTO, Maria das Graças de Oliveira. Ciclo de Debate sobre Religiões e Prisões, Visão Interreligiosa. In: **RELIGIÕES E PRISÕES**. Conselho editorial: Ana Maria Quiroga; Regina Reyes; Novaes; Rubem César Fernandes; Samira Crespo. 2000. 124 p.

OTTOBONI, Mário. FERREIRA, Valdeci Antonio. **Parceiros da Ressurreição: Jornada de Libertação com Cristo e Curso Intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC**, Especialmente para Presos. São Paulo: Paulinas. 2004, p. 25.

PÁDUA. Tiago Antônio de. **“SOMOS TODOS RÉUS PRIMÁRIOS”**: O impacto das prisões no cotidiano de familiares pobres de pessoas presas. 2021. Dissertação (mestrado em

Psicologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, programa de pós-graduação em Psicologia, 2021. Disponível em:
<https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/45523/1/Somos%20todos%20r%C3%A9us%20prim%C3%A1rios%20o%20impacto%20da%20pris%C3%A3o%20no%20cotidiano%20de%20familiares%20pobres%20de%20pessoas%20presas.pdf> Acesso em: 15 Abril 2025.

PAULO NETTO, José. Notas a propósito da questão social. In: GUERRA, Yolanda; MARTINELLI, Maria Lúcia (org.). Crise do capital e repercussões no Serviço Social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007. p. 143-167.

PARO, Marcelo Laurito. MEDINA, Patricia. Visita íntima na unidade prisional feminina de Palmas/TO. **Revista ESMAT**. Tocantins. V.14, n.24. p.27-48. Jul./Dez. 2022. DOI:<https://doi.org/10.29327/270098.14.24-2> Disponível em:
https://esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/article/view/270098.14.24-2 Acesso em: 06 Out. 2025.

PEREIRA, P. A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito da cidadania in: BOSCHETTI, Ivanete. (org.). **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas**. 2. ed. São Paulo; Cortez, 2018. cap. 4

QUEIROZ, N. **Presos que menstruam**. 1. ed. - Rio de Janeiro: Record, 2015. 390 p.

QUEIROZ, Clésia Carneira da Silva Freire. Relacionamento homoafetivo em prisões femininas: desafios e estratégias de inclusão no ambiente escolar. **Revista Ibero - Americana de Humanidade, Ciências e Educação**. São Paulo. v.9, n.7. Jul. 2023. doi:<https://doi.org/10.51891/rease.v9i7.10677> Disponível em:
<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/10677> Acesso: 23 de Junho 2025.

RIBEIRO, Fernanda Silva de Assis. GODINHO, Letícia. História de vida de mulheres em situação de aprisionamento. **Dilemas – revista de estudo de conflito e controle social**. Rio de Janeiro, v.14, n.2. p.489-508, mai./ago. 2020. DOI: <https://doi.org/10.17648/dilemas.v14n2.33963> Disponível em:
<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/33963> Acesso em: 29 Junho 2025.

RODRIGUES, A. R. Sistema penitenciário brasileiro e as barreiras da ressocialização In: AMORIM, A. L. (org.) **Criminologia Crítica e direito penal: análise crítica do sistema de justiça criminal**. 1. ed. Iguatu; Quipá, 2022. Cap. 11.

SANTOS Paulo Roberto Felix dos. “A miséria da prisão” e a “Prisão da miséria” no Brasil contemporâneo. **Argumentum artigo**, Vitória. v.12, n.3. p.166-180, set./dez. 2020. DOI: <http://10.47456/argumentum.v12i3.31229>. Disponível em:
<https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31229/22442> Acesso em: 23 Junho 2025.

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatórios de informações penais. 2023, Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios> Acesso: 13 Jan. 2025.

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatórios de informações penais. 2024, Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso: 13 Jan. 2025.

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatórios de informações penais. 2025, Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso: 06 out. 2025.

SILVA, Cláudia Neves da. Igreja católica, assistência social e caridade: aproximações e divergências. **Revista Sociologia**. Porto Alegre. n.15, p.326-351. Jan/Jun, 2006. DOI:<https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000100012> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/MZvwXR7sPmBmDbrr3kqZ8BG/?format=html&lang=pt> Acesso: 15 de Julho 2025.

SMITH, Adam. **Teoria dos sentimentos morais**. Tradução: Lya Luft. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017. Título original: The Theory of Morales Sentiments.

SOARES, Isadora Queiroz *et al.* As mulheres contra as cordas: relação entre encarceramento feminino e feminização da pobreza. In: ESTRELA, Marianne Laíla Pereira; SILVA JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana e; TANNUSS, Rebecka Wanderley (org.). **Criminologia crítica, política criminal e direitos humanos**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2021. p. 177-197.

THOMPSON Paul. **A voz do Passado**. Trad. Lólio Lorenzo de Oliveira. São Paulo. Paz e Terra, 1998.

TOCANTINS, Defensoria Pública do Estado. Relatório de inspeções aos estabelecimentos penais tocantinenses. Palmas, TO: DPE-TO, 2023, 189p.

TONET, Ivo. **Qual política social para qual emancipação?** In: SER Social: Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, Brasília, v. 17, n. 37, p. 279-295, 2015.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. Pensamento e linguagem. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. Título original: Myshlenie i rech'.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro; Revan, 2003. Título original: Punishing the Poor: The Neoliberal Government of Social Insecurity.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Roteiro de entrevista semiestruturado



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Idade:

Cor:

Estado civil:

Escolaridade:

Cidade:

Religião:

Profissão:

Renda familiar:

- 1- Por quanto tempo e por qual motivo você se encontra privada de liberdade?
- 2- Como é estar privada de liberdade?
- 3- Com quem você morava antes de ser privada de liberdade? Como eram as relações familiares?
- 4- Você costuma receber visitas da sua família e amigos? Se sim, de quem, com que frequência e de que forma ela acontece?
- 5- Esta unidade penitenciária oferece atividades que estimulam a interação entre você, sua família e seus amigos? Quais?
- 6- Você é mãe? Como acontece a convivência com seus filhos? Quem está com eles nesse momento?
- 7- Você tem algum companheiro ou tinha antes do aprisionamento? Como é a relação de vocês?
- 8- Ocorrem atividades desenvolvidas por entidades de fora da penitenciária, como por exemplo: igreja, artesãos, universidade, entre outros? Se sim, você acredita que essas atividades são proveitosas?
- 9- Como são as relações estabelecidas entre vocês que estão privadas de liberdade? Há relações de confiança e afeto?



10- Como está sua relação familiar e com a comunidade após a privação de liberdade? O que mudou?

11- Como lhe é assegurado o direito à saúde, educação, assistência social, dentre outros direitos?

12- Sua família é ou já foi contemplada com algum benefício social? (Como o bolsa família)

13- Você recebe produtos de higiene pessoal dentro da penitenciária? Se sim, como e em que quantidade são entregues e quem faz isso? Esses produtos atendem às suas necessidades?

14- Você pode receber ou já recebeu visita íntima?

15- Quer me contar algo que considera importante que não perguntei?

APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Titulo do projeto: ENTRE O AFETO E AS GRADES: a relação familiar e comunitária de mulheres encarceradas.

Macroprojeto: Políticas sociais e o fortalecimento da rede de proteção.

Pesquisadora responsável: Dra. Juliana Biazze Feitosa

Equipe de pesquisa: Nariana Beatriz P. Nogueira

Telefone: (45) 99942-8785 – Pesquisadora Responsável (63) 99292-5195– Equipe de Pesquisa.

Convidamos o (a) senhor (a) a participar como voluntário (a) da pesquisa intitulada ENTRE O AFETO E AS GRADES: a relação familiar e comunitária de mulheres encarceradas, que faz parte do macroprojeto de pesquisa intitulado: Políticas sociais e o fortalecimento da rede de proteção, coordenada pela Profa. Dra. Juliana Biazze Feitosa, vinculada à Universidade Federal do Tocantins - Campus Miracema - Curso de Psicologia. O objetivo da pesquisa é analisar como o encarceramento impacta as relações familiares e comunitárias de mulheres que se encontram nessa condição e como as políticas públicas têm assegurado o direito à convivência familiar e comunitária.

A relevância da pesquisa se dá pela importância da relação familiar e comunitária para mulheres privadas de liberdade visto que essa relação é importante para a manutenção do vínculo e para minimizar vulnerabilidades ocasionadas pelo próprio encarceramento, além de que coloca também a mulher em contato com o mundo externo. Sua relevância se dá também por levantar dados de como o Estado tem assegurando o direito dessas mulheres.

Informamos que o projeto da referida pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins - CEP/UFT, por meio do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética – CAAE: 69737323.3.0000.5519. Conforme a Resolução CNS Nº 466 de 2012 do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde. Os Comitês de Ética em Pesquisa são colegiados interdisciplinares e independentes, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Será muito importante a sua participação na pesquisa pelos motivos expostos e essa se dará por meio de roda de conversa e entrevistas. A roda de conversa ocorrerá em horário de comum acordo com o que for determinado pela unidade penal feminina de Miranorte, reeducandas e pesquisadores.

A entrevista será previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da unidade. Sua participação é totalmente voluntária, o que possibilita a recusa em participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer prejuízo. Ao aceitar participar, será respeitado o sigilo profissional postulado no Código de Ética de Psicologia e todas as diretrizes previstas nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde que tratam das pesquisas com seres humanos nas Ciências Humanas e Sociais

(RESOLUÇÃO No 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 e RESOLUÇÃO No 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016).

Esclarecemos que os participantes da pesquisa serão identificados com nomes fictícios, garantindo que não haja qualquer forma de reconhecimento por terceiros. As informações coletadas serão utilizadas somente para fins de pesquisa, tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade. O material resultante da gravação da entrevista e a sua transcrição será guardado em local seguro, de acesso apenas ao entrevistador e/ou pesquisador responsável. Apesar de todo o rigor descrito, cabe-nos informar que a participação na pesquisa envolve alguns riscos, a saber:

1. O participante pode se sensibilizar ao relatar a sua condição de vulnerabilidade social e dificuldade para acessar os direitos sociais.
2. Durante a realização da entrevista o participante da pesquisa pode apresentar desconforto ao expor sua história e experiência, desencadeando memórias negativas, medo, vergonha, constrangimento, receio de revelar informações, sentimento de invasão de privacidade, entre outros sentimentos que podem ser despertados, sendo respeitado os limites impostos pelo participante da pesquisa.

A fim de minimizar os riscos citados, as entrevistas serão realizadas de forma acolhedora, amparando-se nos pressupostos da ciência psicológica, que tem como expertise o manejo do sofrimento psíquico, colaborando para a ressignificação das condições e do projeto de vida, a partir do acolhimento incondicional e das demais práticas de cuidado. O participante da pesquisa terá total apoio da equipe de pesquisadores e caso algum risco se materialize a pesquisadora responsável fará atendimentos psicológicos com o participante e se a situação persistir por um período maior realizará os encaminhamentos para os serviços de saúde que o caso requeira. Em caso de sofrer algum dano comprovadamente decorrente da pesquisa, o participante terá direito à indenização. Visando a segurança e confidencialidade dos dados, uma vez concluída a coleta de dados, o pesquisador responsável fará o download dos dados coletados para um dispositivo eletrônico local, apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou "nuvem".

Os benefícios desta pesquisa para você e a sociedade como um todo serão a produção de conhecimentos para qualificar a execução das políticas públicas e com isso, abre a possibilidade de melhoria das condições de vida da população. Concluída a pesquisa, o participante tem a garantia de acesso aos resultados, sendo tarefa dos pesquisadores encaminhá-los.

O pesquisador estará à disposição para tirar dúvidas quanto aos procedimentos envolvidos na pesquisa. Este termo deverá ser preenchido manualmente em duas vias de igual teor e assinado pelas partes, sendo uma via entregue a você e a outra ficará de posse do pesquisador. Destacamos que o participante terá acesso ao registro do consentimento sempre que solicitado. Reforçamos que o (a) senhor (a) não pagará e nem receberá pela participação no estudo.

Eu,declaro que fui devidamente esclarecido e concordo em participar voluntariamente da pesquisa coordenada pela professora Dra. Juliana Biazze Feitosa,

Assinatura do entrevistado(a)

Data:/...../.....

Eu, declaro que forneci todas as informações referentes ao projeto de pesquisa supra nominado.

Assinatura do pesquisador e RG

Data:/...../.....

Qualquer dúvida com relação à pesquisa será esclarecida com a pesquisadora: Nome: Juliana Biazze Feitosa, no endereço: Av. Lourdes Solino, 195 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO, Cep: 77650-000. Telefone/e-mail: (45) 99942-8785, Juliana.biazze@mail.uft.edu.br. Qualquer dúvida com relação aos aspectos éticos da pesquisa Será esclarecida com o Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins - CEP/UFT, no endereço abaixo: ALMOXARIFADO CÂMPUS DE PALMAS, Telefone (63) 3229-4023, e-mail: cep_uft@uft.edu.br.

ANEXOS

ANEXO A - Carta de Autorização para realização da pesquisa.

PÁGINA 1

SECRETARIA DA
Cidadania e Justiça

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Centro, Caixa Postal nº 216 - CEP 77001979 -
Palmas/TO
Fone: +55 (63) 3218-6706
Site: www.cidadaniajustica.to.gov.br
E-mail: gabineteds@gmail.com

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Deusiano Pereira de Amorim, portador do RG n.º 165233 SSP/TO, na condição de Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça- Governo do Tocantins, manifesto ciência e acordo quanto a execução do macroprojeto de pesquisa intitulado "POLÍTICAS SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO", coordenado pela professora Dra. Juliana Biazze Feitosa, docente do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins, que abarcará a pesquisa intitulada: **A CONVIVÊNCIA FAMILIAR DE MULHERES ENCARCERADAS EM QUESTÃO**, que prevê a realização de entrevistas com as mulheres cumprindo regime fechado na Unidade Penal Feminina de Miranorte. A referida pesquisa objetiva: Analisar como o encarceramento impacta as relações familiares das mulheres que se encontram nessa condição e como as políticas públicas têm assegurado o direito à convivência familiar e comunitária. Realizar o referido estudo se justifica por comumente essas mulheres terem seus vínculos familiares fragilizados durante o encarceramento, sendo frequentemente abandonadas por seus companheiros e sofrerem em razão do distanciamento e terceirização dos cuidados de seus filhos. Esperamos que a pesquisa possa apontar caminhos para fortalecer as relações familiares, que se mostram tão fragilizadas em situação de privação de liberdade.

Em razão do exposto, autorizo que a coleta de dados possa ocorrer na Unidade Penal Feminina de Miranorte, condicionado ao aceite das mulheres que ali se encontram em participar da pesquisa e aos procedimentos de segurança para tanto, bem como o cumprimento de todas as exigências orientadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Tocantins.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Miracema do Tocantins, 04 de Julho de 2024.



Deusiano Pereira de Amorim

Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça- Governo do Tocantins.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário



Verifique a autenticidade deste documento em: <https://sigd.to.gov.br/verificador> informando o código: C5C7D5FE91A1F630

ANEXO B - Card solicitado pela Unidade.

PESQUISA:
A RELAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA
DE MULHERES ENCARCERADAS

OBJETIVO:
A pesquisa busca analisar como o encarceramento interfere na relação das mulheres nessa situação com sua família e comunidade, discutindo também sobre como as políticas públicas tem garantido o direito a essa convivência.

QUEM PODE PARTICIPAR?
Qualquer mulher que esteja cumprindo medida privativa de liberdade na unidade penitenciária feminina de Miranorte, que receba ou não visita familiar.

POR QUE É IMPORTANTE PARTICIPAR DA PESQUISA?
A participação é importante pois permite que as próprias mulheres que vivem tal realidade digam por si mesmas como o aprisionamento tem interferido no modo de se relacionar com a família e a comunidade, quais prejuízos essa separação traz para a mulher e a família e de que forma a relação familiar e comunitária pode ser fortalecida durante o encarceramento.

